



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0587/ GPMAAN/2023

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO DIA 02 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Água Azul do Norte, o “Dia Municipal da Conscientização do Autismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

recursos resultantes de impostos e transferências vinculados à saúde e à educação;

recursos próprios dos Fundos Municipais;

recursos do Tesouro Municipal;

recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e sua aplicação financeira;

recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes das Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União;

recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes da Complementação da União ao Fundeb, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes de Outras Transferências da União, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e iniciativa privada, e de sua aplicação financeira.

II – com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante a utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.

III – à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, específica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, transitadas em julgado.

V – à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”.

VI – à conta de recursos oriundos de anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios e de Operações de Créditos para projetos/atividades/operações especiais e categorias de despesas diferentes.

Fica estabelecido o percentual de 7% (sete por cento) na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional.

§ 1º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.

§ 2º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CIP).

§ 3º - O Poder Executivo procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral do Município do exercício de 2023.

§ 4º - Os créditos suplementares com indicação de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal observarão o que dispõe o art. 36 da Lei Municipal 579 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.

Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo Programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 6º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Portaria dos respectivos titulares de Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2024, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal do Água Azul do Norte.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato próprio, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas.

Art. 12. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva
Código Identificador:49A3874C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0587/GPMAAN/2023

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO DIA 02 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Água Azul do Norte, o “Dia Municipal da Conscientização do Autismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva
Código Identificador:89146E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0015

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições,